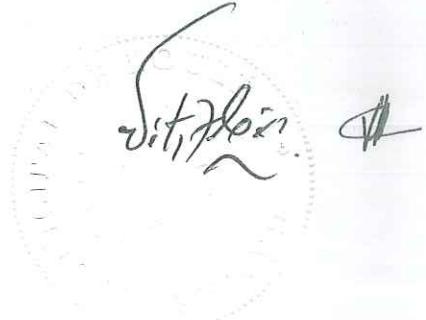




Câmara Municipal de Loulé



-----**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 1/2017**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 1/2017, em nome **QUINTA DA OMBRIA – FUNDO ESPECIAL FECHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, NIF 720 010 659**, gerido pela **Fund Box – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2.ª Secção sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 810 696, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 15.º, Sala 2, 1070-101 Lisboa, freguesia de Campo de Ourique, concelho de Lisboa, que titula o licenciamento da operação de loteamento da “Parcela C” do Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta da Ombria, constituída pelo alvará de reparcelamento n.º 1/2015 emitido em vinte e cinco de setembro de dois mil e quinze, do prédio sito em Morgado da Tôr ou Quinta da Umbria, da União das Freguesias de Querença, Tôr e Benafim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número seis mil cento e nove, barra, dois mil e quinze, doze, zero quatro e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número três mil e setenta e oito, da respetiva freguesia.-----

-----A operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de dez de maio de dois mil e dezassete, tendo sido antecedida de Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE), emitida em 14/02/2017.-----

-----A execução das respetivas obras de urbanização é titulada pelo Alvará de Obras de Urbanização n.º 3/2012, de seis de julho (Retificado em nove de julho de dois mil e doze, com Termo de Averbamento de vinte e sete de março de dois mil e treze e seu Aditamento de vinte e cinco de setembro de dois mil e quinze), tendo sido objeto da celebração de contrato de desenvolvimento urbano em vinte e cinco de setembro de dois mil quinze.-----

-----A operação de loteamento respeita o disposto no Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta da Ombria, apresenta, de acordo com a Planta Síntese do Proc. 10/16



Câmara Municipal de Loulé



Loteamento que constitui o **anexo I**, as seguintes características:

-----Área do prédio a lotear, **29 963,02 m²**;

-----Área total de implantação, **2 765,01 m²**;

-----Área total de construção, **4 147,52 m²**;

-----Número de lotes, **12**, destinados a habitação (moradias unifamiliares).

-----Características dos lotes:

Lote n. ^º	Área dos Lotes (m ²)	C.O.S.	Área de Construção (m ²)	C.A.S.	Área de Implantação (m ²)	C.I.S.	Área Impermeabilização (m ²)	Cércea (m)	Cota de Soleira	Finalidade	Camas/Hab.	Lugares de estacionamento em cave no interior do lote
C1	2 368,19	0,15	355,23	0,10	236,82	0,15	355,23	6,50	+151,00	Habitação	b)	3
C2(*)	2 232,18	0,15	334,83	0,10	223,22	0,15	334,83	6,50	+146,00	Habitação	b)	3
C3(*)	1 994,20	0,15	299,13	0,10	199,42	0,15	299,13	6,50	+144,50	Habitação	b)	3
C4	1 975,18	0,15	296,28	0,10	197,52	0,15	296,28	6,50	+145,00	Habitação	b)	3
C5	1 949,23	0,15	292,38	0,10	194,92	0,15	292,38	6,50	+146,50	Habitação	b)	3
C6	2 387,44	0,15	358,12	0,10	238,74	0,15	358,12	6,50	+151,00	Habitação	b)	3
C7	3 323,55	0,15	498,53	0,10	332,36	0,15	498,53	6,50	+156,00	Habitação	b)	3
C8	2 920,74	0,15	438,11	0,10	292,07	0,15	438,11	6,50	+151,00	Habitação	b)	3
C9	2 477,46	0,15	371,62	0,10	247,75	0,15	371,62	6,50	+149,50	Habitação	b)	3
C10	2 269,63	0,15	340,44	0,10	226,96	0,15	340,44	6,50	+149,00	Habitação	b)	3
C11	2 017,30	0,15	302,60	0,10	201,73	0,15	302,60	6,50	+151,00	Habitação	b)	3
C12	1 735,00	0,15	260,25	0,10	173,50	0,15	260,25	6,50	+155,00	Habitação	b)	3
Total	27 650,10	---	4 147,52	---	2 765,01	---	4 147,52	---	---	---	---	36

C.O.S. - Coeficiente de Ocupação do Solo;

C.A.S. - Coeficiente de Afetação do Solo;

C.I.S. - Coeficiente de Impermeabilização do Solo;

b) – Cada moradia unifamiliar corresponde a um fogo e atende-se a 3,2 habitantes/fogo de acordo com o art.º 7.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), transscrito de acordo com o n.º

1.10 do art.º 3.º do regulamento do Plano de Pormenor (PP);

() Nos lotes C2 e C3 é constituída uma servidão de passagem de infraestruturas a favor do Município de Loulé, entre os dois lotes, sobre a linha divisória, com a largura de 3,0 m (1,5 m + 1,5 m, para cada um dos lados) e fora do polígono de implantação, conforme assinalado na Planta de Síntese.*

-----Prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento é de **10 anos**;



Câmara Municipal de Loulé

-----São cedidos à Câmara Municipal, para integração no Domínio Municipal, 2 312,92 m² de terreno, destinados a arruamento, conforme Planta de Cedências que constitui o **anexo II**.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no regulamento do loteamento que constitui o **anexo III**.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 25 de julho de 2017-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vítor Manuel Gonçalves Aleixo".

Pagas as taxas pelas Guias n.º 11149/2017 e n.º 11150/2017, em 20/07/2017-----

O Chefe de Divisão, CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Manuel Furtado de Melo das Neves".